



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Núcleo de Gestão Sustentável

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRS

Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região
Núcleo de Gestão Sustentável

Responsabilidade ambiental integrada à gestão pública.

1. Apresentação

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010, dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos. Essa lei responsabiliza qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, pelos seus resíduos gerados direta ou indiretamente. Os planos de resíduos sólidos são um dos instrumentos da PNRS, conforme o inciso I do art. 8. Nesse contexto, os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) são classificados como uma das modalidades de plano de resíduos sólidos, previstos no inciso VI do art. 14.

O gerenciamento de resíduos sólidos é, segundo o inciso X do art. 3, o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Dessa forma, o PGRS nada mais é do que o diagnóstico detalhado dessas ações, a fim de identificar soluções e propor metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos.

É referido no art. 25 da lei em questão que “O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento”. Além disso, o inciso IV do art. 22 do Ato Conjunto CSJT.TST nº 24/2014 dispõe sobre a responsabilidade da Justiça do Trabalho e, consequentemente, dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), pela elaboração do PGRS em conformidade com o PNRS.

Ressalta-se também a Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual define no art. 16 as competências da unidade de sustentabilidade, dentre elas “a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados”. Ainda no mesmo artigo é pontuada a necessidade de promoção da coleta seletiva e da inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis através da gestão adequada de resíduos.

Atento à legislação vigente, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) apresenta o PGRS, não só para se conciliar com a Lei, mas para fortalecer o compromisso deste Tribunal com o meio ambiente e com a sustentabilidade, pressupondo suas três bases: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável.

2. Siglas

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CTR - Central de Tratamento de Resíduos

PNRS - Plano Nacional de Resíduos Sólidos

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

SES - Secretaria de Saúde

SAO - Subsecretaria de Assistência Odontológica

SEGPRE - Secretaria de Gestão Predial

TRT - Tribunal Regional do Trabalho

TRT3 - Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região

TST - Tribunal Superior do Trabalho

Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Siglas.....	3
3. Sumário.....	4
4. Objetivos.....	5
4.1. Objetivo geral.....	5
4.2. Objetivos específicos.....	5
5. Estrutura física da instituição.....	6
6. Metodologia.....	12
7. Gerenciamento dos resíduos.....	14
7.1. Classificação dos resíduos.....	14
7.2. Segregação dos resíduos.....	15
7.3. Coleta dos resíduos.....	17
7.4. Armazenagem dos resíduos.....	17
7.5. Transporte dos resíduos.....	18
7.6. Destinação final adequada.....	18
8. Cronograma de implementação do Projeto Além da Lixeira nos prédios da Capital.....	19
9. Resíduos especiais e/ou perigosos.....	19
10. Destinação dos resíduos.....	20
11. Capacitação.....	23
12. Legislação aplicável.....	25
13. Normas ABNT.....	27

3. Objetivos

3.1. Objetivo geral

Implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, de modo a garantir que os resíduos sólidos recicláveis, não recicláveis, bem como os resíduos perigosos, possuam adequada classificação, segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte, tratamento e disposição final, de modo a atender a legislação vigente, proteger a saúde humana e o meio ambiente.

3.2. Objetivos específicos

- Incentivar a redução do consumo e o reuso de materiais, por meio do estímulo do consumo consciente;
- Promover o descarte correto dos resíduos e a coleta seletiva nas dependências do TRT3;
- Minimizar os impactos ambientais por meio da destinação final adequada dos resíduos;
- Promover a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis;
- Minimizar riscos e impactos ambientais por meio da padronização dos materiais adquiridos e formas de descarte;
- Sensibilizar o corpo funcional para implementação e manutenção das diretrizes estabelecidas por este PGRS;
- Reduzir custos de tratamento e disposição final dos resíduos;
- Realizar a revisão e atualização do PGRS a cada dois anos.

4. Estrutura física da instituição

Município	Endereço	Propriedade	Área construída (m ²)
Aimorés (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Avenida Deputado Álvaro Sales, 745, CEP 35200-000 E-mail: paaimores@trt3.jus.br Telefone: (33) 98418-5713	Próprio	257,00
Alfenas (2 Varas)	Rua Treze de Maio, 507, CEP 37130-161 E-mail: foro.alfenas@trt3.jus.br Telefone: (35) 98436-0020	Próprio	343,16
Almenara (Vara única)	Rua Mário José de Souza, 30, CEP 39900-000 E-mail: vt.almenara@trt3.jus.br Telefone: (33) 98421-5532	Próprio	1.079,68
Araçuaí (Vara única)	Rua Nossa Senhora Aparecida, 427 - 2º andar, CEP 39600-000 E-mail: vt.aracuai@trt3.jus.br Telefone: (33) 98449-1428	Locado	615,00
Araguari (2 Varas)	Avenida Batalhão Mauá, 1326, CEP 38440-227 E-mail: foro.araguari@trt3.jus.br Telefone: (34) 98443-9178, (34) 98411-0999	Próprio	555,42
Araxá (Vara única)	Praça José Adolfo de Aguiar, 10, CEP 38184-249 E-mail: vt.araxa@trt3.jus.br Telefone: (34) 98412-8069	Cedido	770,00
Barbacena (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Avenida Bias Fortes, 563, CEP 36200-068 E-mail: foro.barcacena@trt3.jus.br Telefone: (32) 98449-7900, (32) 98449-6576	Próprio	614,48
Belo Horizonte (Sede)	Avenida Getúlio Vargas, 225, CEP 30112-020 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 3228-7450	Próprio	8.387,60
Belo Horizonte (Sede)	Avenida Getúlio Vargas, 265, CEP 30112-900 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 3228-7331	Próprio	3.298,64
Belo Horizonte (Sede Administrativa)	Avenida Contorno, 4631, CEP 30110-027 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 3228-7100	Próprio	10.986,91
Belo Horizonte (Foro Trabalhista + 24 Varas)	Rua Goitacases, 1475, CEP 30190-055 E-mail: foro.bhdiretoria@trt3.jus.br Telefone: (31) 3330-7662	Próprio	12.012,82
Belo Horizonte (Sede administrativa + 24 Varas)	Rua Paracatu, 304, CEP 30180-090 E-mail: foro.bhdiretoria@trt3.jus.br Telefone: (31) 3330-7723	Locado	8.596,62

Belo Horizonte (Prédio Administrativo)	Rua Curitiba, 835, CEP 30170-910 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 3238-7801	Próprio	4.833,18
Belo Horizonte (Prédio Administrativo)	Rua Mato Grosso, 400, CEP 30190-081 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 3272-8104	Próprio	1.003,30
Belo Horizonte (Arquivo)	Avenida Pedro II, 4550, CEP 30750-010 E-mail: sedoc.arquivo@trt3.jus.br Telefone: (31) 3479-7951	Locado	3.703,50
Belo Horizonte (Prédio Administrativo)	Avenida Amazonas, 3010, CEP 30411-186 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: (31) 98026-9358	Próprio	550,42
Belo Horizonte (Centro Cultural)	Rua Guaicurus, 203, CEP 30111-060 E-mail: centrocultural@trt3.jus.br Telefone: (31) 3235-9504	Próprio	12.271,70
Belo Horizonte (Prédio Administrativo)	Rua Guaicurus, 200, CEP 30111-060 E-mail: dadm@trt3.jus.br Telefone: -	Próprio	25.452,89
Betim (Foro Trabalhista + 6 Varas)	Avenida Governador Valadares, 376, CEP 32600-222 E-mail: foro.betim@trt3.jus.br Telefone: (31) 3529-6401	Locado	3.646,10
Bom Despacho (Vara única)	Avenida Lalemã Vieira, 647, CEP 35600-000 E-mail: vt.bomdespacho@trt3.jus.br Telefone: (37) 98403-3590, (37) 98411-8514	Próprio	620,74
Caratinga (Vara única)	Praça Engenheiro Felipe Moreira Caldas, 21, CEP 35302-001 E-mail: vt.caratinga@trt3.jus.br Telefone: (33) 98414-5533, (33) 98409-9868	Próprio	578,69
Cataguases (Vara única)	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105, CEP 36773-541 E-mail: vt.cataguases@trt3.jus.br Telefone: (32) 98449-8410, (32) 98449-7280	Próprio	601,18
Caxambu (Vara única)	Avenida Ápio Cardoso, 241, CEP 37440-000 E-mail: vt.caxambu@trt3.jus.br Telefone: (35) 98428-0789, (35) 98422-6272	Próprio	676,46
Congonhas (Vara única)	Avenida Bias Fortes, 1127, CEP 36415-000 E-mail: vt1.congonhas@trt3.jus.br Telefone: (31) 98253-1081, (31) 98338-5121	Cedido	700,00
Conselheiro Lafaiete (Vara única)	Avenida Professor Manoel Martins, 489 - Lojas 01 a 05, CEP 36400-000 E-mail: vt.lafaiete@trt3.jus.br Telefone: (31) 98458-8152, (31) 98107-7346	Locado	403,90

Contagem (Foro Trabalhista + 6 Varas)	Rua Joaquim Rocha, 13, CEP 32017-270 E-mail: foro.contagem@trt3.jus.br Telefone: (31) 3399-1600	Próprio	3.673,85
Coronel Fabriciano (Foro Trabalhista + 4 Varas)	Rua José Gomes Ferreira, 90, CEP 35170-185 E-mail: foro.fabriciano@trt3.jus.br Telefone: (31) 3841-9701	Próprio	4.946,44
Curvelo (Vara única)	Rua Desembargador Elias Pinto, 310, CEP 35790-000 E-mail: vt.curvelo@trt3.jus.br Telefone: (38) 98827-2653, (38) 98421-8219	Próprio	415,95
Diamantina (Vara única)	Rua Caminho de Carro, 237, CEP 39100-000 E-mail: vt.diamantina@trt3.jus.br Telefone: (38) 97400-2070, (38) 97400-1792	Locado	250,00
Divinópolis (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Rua Pernambuco, 239, CEP 35500-008 E-mail: foro.divinopolis@trt3.jus.br Telefone: (37) 98412-0042, (37) 98405-5967	Próprio	3.168,42
Formiga (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Avenida Primeiro de Maio, 283, CEP 35570-000 E-mail: vt1.formiga@trt3.jus.br Telefone: (37) 98409-5145, (37) 98406-9731	Próprio	1.132,59
Frutal (Vara única)	Praça Sete de Setembro, 200 - 601 a 612, CEP 38200-000 E-mail: vt.frutal@trt3.jus.br Telefone: (34) 3421-2170	Locado	393,60
Governador Valadares (Foro Trabalhista + 3 Varas)	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º andar, CEP 35020-390 E-mail: foro.valadares@trt3.jus.br Telefone: (33) 3212-9401, (33) 3212-9400	Locado	2.080,00
Guanhães (Vara única)	Praça JK, 82 - 2º andar, CEP 39740-000 E-mail: vt.guanhaes@trt3.jus.br Telefone: (33) 98416-1029, (33) 98416-8093	Locado	620,00
Guaxupé (Vara única)	Rua Domit Cecílio, 780, CEP 37800-000 E-mail: vt.guaxupe@trt3.jus.br Telefone: (35) 98438-9185, (35) 98457-1191	Próprio	710,30
Itabira (2 Varas)	Avenida Prefeito Li Guerra, 250, CEP 35900-279 E-mail: foro.itabira@trt3.jus.br Telefone: (31) 98107-3590, (31) 98437-4830	Próprio	667,00
Itajubá (Vara única)	Rua Olavo Bilac, 266, CEP 37500-027 E-mail: vt.itajuba@trt3.jus.br Telefone: (35) 98471-7407, (35) 98433-6833	Próprio	516,00
Itaúna (Vara única)	Rua José Luiz Calambau, 726, CEP 35680-331 E-mail: vt.itauna@trt3.jus.br Telefone: (37) 98411-1749	Próprio	488,29
Ituiutaba (2 Varas)	Rua Getúlio Vargas, 30, CEP 38302-220 E-mail: foro.ituiutaba@trt3.jus.br Telefone: (34) 3262-8190	Próprio	473,39

Iturama (Vara única)	Avenida Belo Horizonte, 1544, CEP 38280-000 E-mail: vt.iturama@trt3.jus.br Telefone: (34) 3411-2062, (34) 3411-5641	Locado	432,00
Januária (Vara única)	Rua Barão do Rio Branco, 180, CEP 39480-000 E-mail: vt.januaria@trt3.jus.br Telefone: (38) 98867-0627, (38) 98422-0270	Próprio	227,04
João Monlevade (2 Varas)	Rua Gameleira, 73, CEP 35930-025 E-mail: vt1.monlevade@trt3.jus.br Telefone: (31) 98031-0887	Próprio	800,87
João Monlevade (Foro Trabalhista)	Rua Ricardo Leite, 262, CEP 35930-017 E-mail: atermacao.monlevade@trt3.jus.br Telefone: (31) 98355-7670, (31) 98107-9900	Próprio	360,87
Juiz de Fora (Foro Trabalhista + 5 Varas)	Avenida Rio Branco, 1880, CEP 36015-510 E-mail: foro.juizdefora@trt3.jus.br Telefone: (32) 3229-5301	Próprio	2.601,43
Lavras (Vara única)	Rua Rui Barbosa, 448, CEP 37200-000 E-mail: vt.lavras@trt3.jus.br Telefone: (35) 98437-9612	Locado	612,47
Manhuaçu (Vara única)	Avenida Eloi Werner, 560, CEP 36904-150 E-mail: vt.manhuacu@trt3.jus.br Telefone: (33) 98455-1510	Próprio	359,18
Monte Azul (Vara única)	Rua Coronel Eduardo Teixeira Chaves, 240, CEP 39500-000 E-mail: vt.monteazul@trt3.jus.br Telefone: (38) 97400-7270, (38) 97400-6254	Próprio	446,33
Montes Claros (Foro Trabalhista + 3 Varas)	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, CEP 39401-301 E-mail: foro.montesclaros@trt3.jus.br Telefone: (38) 3224-7401	Próprio	3.672,00
Muriaé (Vara única)	Avenida José Resende Fontes, 270, CEP 36880-004 E-mail: vt.muriae@trt3.jus.br Telefone: (32) 98449-5236, (32) 98449-8071	Próprio	1.252,25
Nanuque (Vara única)	Rua Minas Novas, 220, CEP 39860-000 E-mail: vt.nanuque@trt3.jus.br Telefone: (33) 98423-4844	Locado	303,00
Nova Lima (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Rua Melo Viana, 277, CEP 34000-282 E-mail: foro.novalima@trt3.jus.br Telefone: (31) 98256-8212	Próprio	884,33
Ouro Preto (2 Varas)	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15, CEP 35400-000 E-mail: foro.ouropreto@trt3.jus.br Telefone: (31) 98119-5905, (31) 98427-2426	Próprio	541,73

Pará de Minas (Vara única)	Rua Tabatinga, 170, CEP 35660-089 E-mail: vt.parademinas@trt3.jus.br Telefone: (37) 3232-2344	Próprio	544,37
Paracatu (Vara única)	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º andar, CEP 38600-212 E-mail: vt.paracatu@trt3.jus.br Telefone: (38) 97400-7552, (38) 98422-0400	Locado	330,00
Passos (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Rua Antônio José dos Santos, 135, CEP 37903-676 E-mail: foro.passos@trt3.jus.br Telefone: (35) 98422-1282, (35) 98437-0361	Próprio	2.410,00
Patos de Minas (Vara única)	Rua Doutor José Olympio Melo, 70, CEP 38705-009 E-mail: vt.patosdeminas@trt3.jus.br Telefone: (34) 3821-3947	Próprio	522,83
Patrocínio (Vara única)	Avenida Altino Guimarães, 1205, CEP 38740-456 E-mail: vt.patrocinio@trt3.jus.br Telefone: (34) 98411-9175, (34) 98415-3400	Próprio	543,16
Pedro Leopoldo (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Rua Anélio Caldas, 500, CEP 33600-000 E-mail: foro.pedroleopoldo@trt3.jus.br Telefone: (31) 98024-0306, (31) 98262-8868	Próprio	2.084,40
Pirapora (Vara única)	Avenida João Pinheiro, 314, CEP 39270-000 E-mail: vt.pirapora@trt3.jus.br Telefone: (38) 98421-8497, (38) 98422-8653	Próprio	593,50
Piumhi (Posto Avançado da Justiça do Trabalho)	Rua Padre Abel, 419, CEP 37925-000 E-mail: papiumhi@trt3.jus.br Telefone: (37) 98411-3399	Cedido	233,65
Poços de Caldas (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Rua José Bernardo, 99, CEP 37701-359 E-mail: foro.pocosdecaldas@trt3.jus.br Telefone: (35) 3064-3239, (35) 3064-3241	Próprio	3.432,31
Ponte Nova (Vara única)	Avenida Ernesto Trivellato, 210, CEP 35430-141 E-mail: vt.pontenova@trt3.jus.br Telefone: (31) 98025-3620	Próprio	477,37
Pouso Alegre (Foro Trabalhista + 3 Varas)	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 271, CEP 37559-514 E-mail: foro.pousoalegre@trt3.jus.br Telefone: (35) 3427-2051, (35) 3427-2052, (35) 3427-2053	Próprio	3.642,70
Ribeirão das Neves (Vara única)	Rua José Ferreira, 335, CEP 33880-350 E-mail: vt.ribeiraodasneves@trt3.jus.br Telefone: (31) 98412-8013, (31) 98027-2003	Próprio	719,92
Sabará (Vara única)	Praça Santa Rita, 226, CEP 34505-330 E-mail: vt.sabara@trt3.jus.br Telefone: (31) 98266-0894, (31) 98025-7836	Locado	210,00

Santa Luzia (Vara única)	Rua Bonfim, 179, CEP 33010-220 E-mail: vt.santaluzia@trt3.jus.br Telefone: (31) 98413-0321	Próprio	738,18
Santa Rita do Sapucaí (Vara única)	Avenida João de Camargo, 384, CEP 37540-000 E-mail: vt.santaritadosapucai@trt3.jus.br Telefone: (35) 98434-8223	Cedido	257,00
São João Del Rei (Vara única)	Rua Hermílio Alves, 258, CEP 36307-328 E-mail: vt.saojoaodelrei@trt3.jus.br Telefone: (32) 98449-7765, (32) 98449-8180	Próprio	430,00
São Sebastião do Paraíso (Vara única)	Avenida Doutor Pedro Bueno Júnior, 100, CEP 37950-000 E-mail: vt.saosebastiaodoparaiso@trt3.jus.br Telefone: (35) 98429-3310	Próprio	751,32
Sete Lagoas (Foro Trabalhista + 3 Varas)	Alameda Ismael Martins, 101, CEP 35700-647 E-mail: foro.setelagoas@trt3.jus.br Telefone: (31) 3775-8291	Próprio	2.618,43
Teófilo Otoni (Vara única)	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40, CEP 39803-130 E-mail: vt.teofilootoni@trt3.jus.br Telefone: (33) 98448-7195, (33) 98421-7019	Próprio	434,50
Três Corações (Vara única)	Praça Odilon Resende Andrade, 76 - 3º e 4º andares, CEP 37410-167 E-mail: vt.trescoracoes@trt3.jus.br Telefone: (35) 98434-8725	Cedido	1.208,20
Ubá (Vara única)	Rua Vinte e Dois de Maio, 47, CEP 36500-060 E-mail: vt.uba@trt3.jus.br Telefone: (32) 98449-5441	Próprio	556,30
Uberaba (Foro Trabalhista + 4 Varas)	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 60, CEP 38065-320 E-mail: foro.uberaba@trt3.jus.br Telefone: (34) 3311-9201	Próprio	2.578,47
Uberlândia (Foro Trabalhista + 6 Varas)	Avenida Cesário Alvim, 3200, CEP 38400-696 E-mail: foro.uberlandia@trt3.jus.br Telefone: (34) 3218-8000, (34) 3218-8001	Próprio	2.503,24
Unaí (Vara única)	Rua Prefeito João Costa, 210, CEP 38610-000 E-mail: vt.unai@trt3.jus.br Telefones: (38) 97400-7493, (38) 98862-9914	Próprio	381,35
Varginha (Foro Trabalhista + 2 Varas)	Avenida Princesa do Sul, 620, CEP 37062-180 E-mail: foro.varginha@trt3.jus.br Telefone: (35) 98472-5015	Próprio	1.777,86

5. Metodologia

A elaboração do PGRS deste Tribunal consistiu em duas grandes etapas: (1) diagnóstico da situação e (2) definição das normas e procedimentos a serem adotados para a adequada gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis apontadas na fase inicial.

A etapa inicial foi dividida em duas fases. A primeira fase consistiu na elaboração de um questionário dirigido às unidades judiciais do estado, com apoio da ferramenta Formulário Google, e no envio deste questionário por mensagem eletrônica aos servidores para preenchimento. O objetivo dessa fase foi identificar a geração, segregação, coleta e armazenamento dos resíduos gerados pelas unidades judiciais (atividade-fim).

Na segunda fase desta primeira etapa, foi necessário identificar os resíduos produzidos pelas unidades administrativas (atividade-meio). Essas informações foram obtidas por meio de reuniões do Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, em que os membros auxiliaram no levantamento de dados a respeito da geração de resíduos, utilizando-se de experiências anteriores com a temática, além da realização de consulta aos gestores dessas áreas. Relativamente à produção de resíduos, as unidades administrativas são similares às judiciais, mas existem áreas deste Tribunal que desempenham atividades diferenciadas e necessitaram de uma abordagem mais específica, com a realização de pesquisa por meio de entrevistas com os gestores dessas áreas. São elas:

- Secretaria de Saúde
- Subsecretaria De Assistência Odontológica
- Secretaria de Gestão Predial
- Diretoria De Tecnologia da Informação e Comunicação

Nas unidades do TRT da 3^a Região são gerados resíduos provenientes de diversas atividades, incluindo instalação e manutenção da infraestrutura de TI, obras e pequenos reparos, limpeza e conservação, atendimentos médicos, entre outros. Ressalta-se que os resíduos gerados pela SES e pela SEO já são contemplados pelo PGRSS previamente publicado.

Com base nos dados obtidos, a segunda etapa do gerenciamento consistiu na tabulação dos resíduos gerados e na definição das destinações adequadas, em conformidade com a legislação vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis.

Entretanto, é importante destacar que o TRT3 possui diversas unidades judiciais no interior, cada uma com características e realidades distintas, o que impossibilita a padronização integral do gerenciamento de resíduos sólidos em todo o estado de Minas Gerais. Dessa forma, em unidades onde não seja possível realizar a gestão conforme este PGRS — seja pela ausência de coleta seletiva no município, pela falta de associação de catadores de materiais recicláveis ou por qualquer outra limitação local —, cada caso será analisado individualmente, mediante contato direto com a unidade, para que seja planejada uma solução específica que assegure a destinação adequada dos resíduos gerados.

Destaca-se, também, que existe um controle rigoroso, realizado por meio de planilhas (, sobre os convênios estabelecidos com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis em cada unidade judiciária do estado, com o objetivo de garantir a destinação correta dos resíduos e reforçar o compromisso socioambiental do Tribunal com esses grupos.

Por fim, alinhando-se às orientações da “Carta de Brasília: Economia Circular para os Tribunais Brasileiros,” elaborada pelo CNJ, o TRT da 3^a Região também estuda formas de aprimorar o modelo de parceria com tais associações e cooperativas de catadores. O Núcleo de Gestão Sustentável está estruturando instrumentos de gestão e alerta para a renovação tempestiva dos convênios, para que, a partir da renovação dos convênios vigentes, sejam considerados possíveis mecanismos de remuneração pelos serviços ambientais prestados pelas associações e cooperativas.

Figura 1 - Parte do quadro de controle de convênios com associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis

VT	Jurisdição	Convênio - Associação	Vigência	Tipo de contrato	Número do contrato	e-Pad
Monte Azul	Catuti, Espinosa, Gameleira, Indaiabira, Jeiba, Janaúba, Mamonas, Mata Verde, Monte Azul, Montezuma, Ninhéria, Nova Porteirinha, Pai Pedro, Porteirinha, Rio das Machados, Rio Pardo de Minas, Santo Antônio do Retiro, São João do Paraíso, Serranópolis de Minas, Vargem Grande do Rio Pardo	Não existe associação apta, realizando tentativas de contato com empresas particulares. Autorização dada pela AJLC para realização de doação à empresa particular de reciclagem				6024/2022
1 ^a a 3 ^a de Montes Claros	Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glauclândia, Grão Mogol, Guadalupe, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Montes Claros, Olhos-D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí, Ubá	RECICLAMOC	10/05/2023 a 10/05/2028	Autos findos e recicláveis	23CN008	17930/2023
Muriaé	Antônio Prado de Minas, Barão de Monta Alta, Calana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Ferrodeouro, Laranjal, Miradouro, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, Tombos, Vieiras	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E COLETADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MURIAÉ	25/03/2019 a 24/03/2024	Autos findos e recicláveis	19CN008	8413/2019
Nanuque	Aguas Formosas, Baritópolis, Carlos Chagas, Crisótila, Machacalis, Nanuque, Serra dos Aimorés, Umburatiba	ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NANUQUE - ASCANUK	29/05/2019 a 28/05/2024	Autos findos e recicláveis	19CN020	15805/2019
1 ^a e 2 ^a de Nova Lima	Nova Lima, Raposos e Rio Acima	Segundo a servidora Rúbia, há uma associação de catadores no município. Eliminação sendo feita pelo SEAJ				
Duro Preto	Acaíaca, Diogo de Vasconcelos, Itabirito, Mariana, Ouro Preto	Acmar - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis da Rancharia	23/05/2019 a 22/05/2024	Autos findos e recicláveis	19CN017	14711/2019
Pará de Minas	Conceição do Pará, Florestal, Igaratinga, Leandro Fereira, Maravilhas, Martinho Campos, Onça do Pitinguá, Papagaios, Pará de Minas, Pequi, Pitangui, Pompéu, São José da Varginha	Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas (ASCMAMP). E-PAD n. 20613/2024	16/07/2024 a 16/07/2029	Autos findos e recicláveis	40029/2024	29472/2024
Paracatu	Brasiliandia de Minas, Guarda-Mor, João Pinheiro, Paracatu, Vazante	COOPERCICLA - Cooperativa dos Catadores e Reciclagens do Nordeste de Minas Ltda	16/01/2019 a 15/01/2024 e 16/01/2024 a 15/01/2029	Autos findos e recicláveis	19CN001	19116/2023 novo e-PAD 31022/2023
1 ^a e 2 ^a de Passos	Alpinópolis, Cássia, Claraval, Deffinópolis, Ibiraci, Itaú de Minas, Passos, São João Batista do Glória, São José da Barra, Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Achaeté, São Gotardo, Tiroz, Várzea de Minas	AAÇÃO RECICLAGEM - Associação de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis	14/02/2022 a 14/02/2027	Autos findos e recicláveis	22CN003	4823/2022
Patos de Minas	Abadia dos Dourados, Coronelândia, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Guimarânia, Irai de Minas, Monte Carmelo, Patrocínio, Serra do Salitre	ACOSEPA - ASSOCIAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE PATOS DE MINAS. e-PAD 29437/24.	23/10/2024 a 20/10/2029	Autos findos e recicláveis	40047/2024	29437/2024
Patrocínio	Abadia dos Dourados, Coronelândia, Cruzeiro da Fortaleza, Douradoquara, Guimarânia, Irai de Minas, Monte Carmelo, Patrocínio, Serra do Salitre	COOPERCAC - Cooperativa do desenvolvimento do trabalho e ação social dos bairros Congonhas, Amir Amaral e Cruzeiro da Serra	20/10/2021 A 20/10/2026	Autos findos e recicláveis	21CN041	Ob
1 ^a e 2 ^a Pedro Leopoldo	Capim Branco, Confins, Funilândia, Lagoa Santa, Matolinhos, Pedro Leopoldo, São José da Lapa, Vespasiano	A ESCAPEL - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PEDRO LEOPOLDO	23/10/2023 a 23/10/2028	Autos findos e recicláveis	23CN040	13203/2023
Posto Avançado de Plumíhl	Plumíhl, Capitólio, Doresópolis, São Roque de Minas, Vargem Bonita e Guapé	Associação Viraser de Plumíhl	25/01/2022 a 24/01/2027	Autos findos e materiais recicláveis	22CN001	2393/2022
Pirapora	Buritizeiro, Francisco Dumont, Ibiá, Jequitai, Lagoa dos Patos, Lassance, Pirapora, Ponto Chique, Santa Fé de Minas, São Romão, Várzea da Palma	038 3740-6096 Angelina – Ligar 29111 email 07/08/23 - e-PAD 33817/2024 - ABCARPI	03/09/2024 a 03/09/2029	Autos findos e recicláveis	40042/2024	33617/2024
1 ^a e 2 ^a de Pogos de Caldas	Andradina, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibiturá de Minas, Ipuluna, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas	Ação Reciclar - Cooperativa de Trabalhadores de Materiais Recicláveis	18/07/2023 a 17/07/2028	Autos findos e recicláveis	23CN023	29255/2023

Legenda

Convênio ativo - Vigência não se encerrará nos próximos meses

Convênio ativo - Vigência se encerrará nos próximos meses - e-PAD para renovação já foi criado

Convênio inativo - e-PAD para formalização de novo ajuste já foi criado

Município não possui associação de catadores apta/interessada em firmar convênio com o Tribunal

6. Gerenciamento dos resíduos

Segundo a PNRS, o gerenciamento de resíduos sólidos consiste na destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos por meio das etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e da destinação propriamente dita. Dessa forma, para que seja feito de forma adequada, o gerenciamento de resíduos sólidos foi separado nas seguintes etapas:



6.1. Classificação dos resíduos

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto a sua origem e quanto a sua periculosidade, conforme estabelece o artigo 13 da PNRS:

I - quanto à origem:

- a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Com base nisso, é possível concluir que o TRT-3 produz os resíduos elencados nas alíneas a, d, g e h, observada a geração de resíduos como papéis, plásticos, metais, elétricos e eletrônicos, orgânicos e os específicos de áreas como saúde, gestão predial e engenharia.

6.2. Segregação dos resíduos

A segregação é definida pela NBR 17100:2023 como a operação de separação dos resíduos na origem, de acordo com suas características, realizada para possibilitar o correto condicionamento e evitar a contaminação cruzada. Após a geração, a segregação representa o primeiro e um dos mais importantes passos para o gerenciamento adequado e a destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Embora a coleta seletiva tenha sido implantada no TRT da 3^a Região em 2016, com o tempo observou-se que as informações repassadas aos servidores não estavam suficientemente claras e que a iniciativa não contou com o engajamento necessário para o seu pleno funcionamento. Verificou-se, ainda, a necessidade de reformulação das práticas internas, especialmente no que se refere às lixeiras individuais dispostas nas mesas de trabalho, originalmente destinadas apenas a materiais de escritório recicláveis, mas que passaram a ser utilizadas também para o descarte de resíduos orgânicos, comprometendo a segregação adequada e evidenciando a necessidade de reestruturação do sistema.

Diante desse cenário, o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (COLABORE) foi acionado para auxiliar no redesenho da política de coleta seletiva. Foram então criados materiais de comunicação e identidade visual padronizada, com o objetivo de facilitar a identificação das lixeiras e evitar dúvidas quanto ao descarte correto. Paralelamente, foi orientada a retirada das lixeiras individuais, medida que obteve boa adesão da maioria dos servidores. Uma pequena parcela, no entanto, manifestou necessidade de manter a lixeira individual, especialmente em ambientes cujo layout dificultava o compartilhamento de recipientes; nesses casos, foram reforçadas as orientações de descarte adequado. O modelo foi, então, padronizado com a substituição das lixeiras individuais por apenas duas unidades coletivas, sendo uma destinada a resíduos recicláveis e outra a rejeitos. A partir dessa reorganização, a separação tornou-se mais coerente e eficiente, possibilitando melhor desempenho das equipes terceirizadas e maior adesão dos servidores às práticas de segregação.

O COLABORE foi, então, acionado novamente para desenvolver uma pesquisa diagnóstica sobre o conhecimento e o interesse dos servidores em relação ao descarte correto dos resíduos gerados no ambiente de trabalho. O questionário foi disponibilizado a todos os servidores do TRT da 3^a Região entre os dias 1º e 17 de outubro de 2024, obtendo 188 respostas (aproximadamente 5% do total de servidores). Desse total, 69,84% das respostas vieram de unidades da capital e 30,16% de unidades do interior. Os resultados indicaram que 92% dos participantes demonstraram interesse em realizar a separação dos resíduos na fonte, evidenciando potencial para ampliação das práticas de segregação.

Com base nesses dados, foi implantado, em 19 de março de 2025, um projeto-piloto de segregação de resíduos recicláveis em dois prédios da capital. O projeto consiste na instalação de pontos de coleta de recicláveis por andar, acompanhados de cartazes educativos que orientam sobre a forma correta de separação, buscando facilitar o trabalho das equipes terceirizadas de limpeza e promover o engajamento dos servidores. A iniciativa tem caráter experimental, com perspectiva de expansão para outras unidades judiciais, de modo a se consolidar como modelo institucional de segregação de resíduos em todos os locais onde a coleta seletiva for operacionalmente viável.

Figura 2 - Foto das lixeiras individuais devolvidas

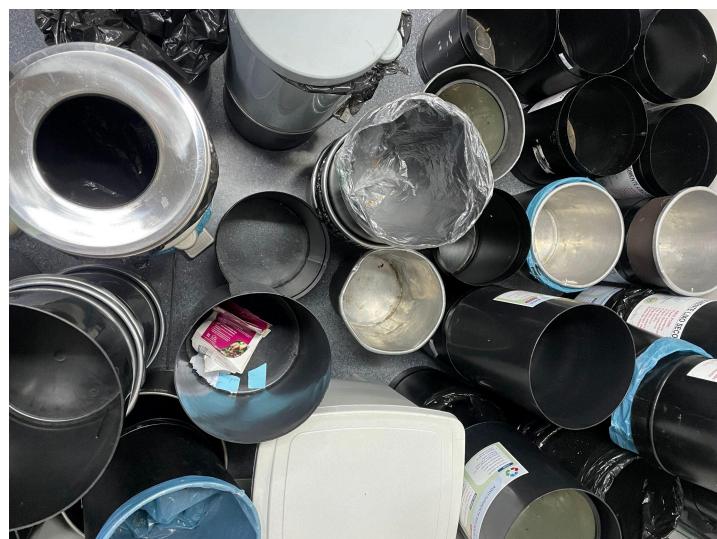


Figura 3 - Novo cartaz com orientações para descarte adequado

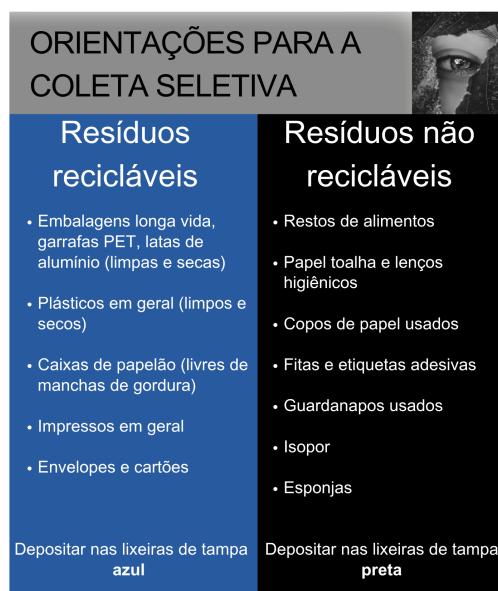


Figura 4 - Adesivos para orientação em lixeiras de resíduos e rejeitos

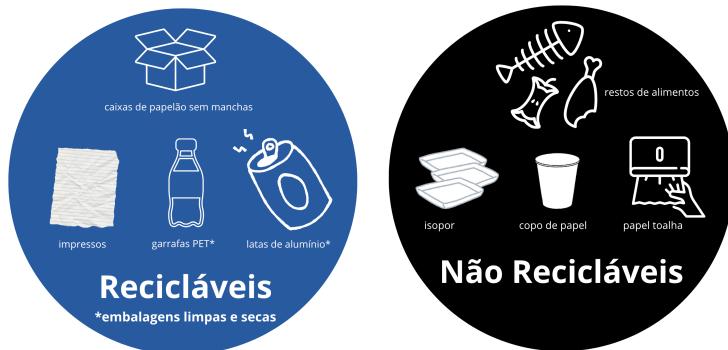


Figura 5 - Foto das lixeiras implantadas na capital pelo projeto Além da Lixeira



6.3. Coleta dos resíduos

A fase de coleta dos resíduos consiste na retirada dos materiais do local de geração para o ponto de armazenagem temporária, preservando a segregação previamente realizada na origem. No TRT da 3^a Região, essa etapa é executada pelos funcionários terceirizados vinculados ao contrato de limpeza, que realizam a coleta de forma periódica e conforme a rotina de higienização dos ambientes. Para garantir a padronização do processo, são utilizados sacos de cor preta para o acondicionamento de rejeitos e sacos de cor azul para os resíduos recicláveis, assegurando a identificação visual e a manutenção da separação adequada até o destino final.

6.4. Armazenagem dos resíduos

De acordo com a NBR 12235, armazenagem dos resíduos corresponde à etapa em que os materiais coletados permanecem temporariamente acondicionados até a destinação final, mantendo-se a segregação previamente realizada.

No TRT da 3^a Região, os materiais recicláveis são armazenados em locais específicos, geralmente em salas ou quartos reservados para essa finalidade, disponíveis na maioria dos prédios. Posteriormente, esses resíduos são entregues à ASMAR, quando há coleta direta no local, ou encaminhados àquela Associação, nos casos em que o recolhimento não é possível.

Para os prédios que não dispõem de espaço físico adequado para armazenagem, foram adquiridos contêineres destinados exclusivamente à guarda dos resíduos recicláveis, garantindo organização, segurança e conformidade com as normas ambientais.

6.5. Transporte dos resíduos

A etapa de transporte dos resíduos consiste na remoção dos materiais do local de armazenagem temporária até o ponto de destinação final, garantindo que sejam mantidas as condições adequadas de acondicionamento e segregação.

No TRT da 3^a Região, o transporte dos resíduos recicláveis pode ocorrer de duas formas: por meio de recolhimento direto realizado pela associação de catadores (ASMAR) ou, quando necessário, com transporte realizado pelo próprio Tribunal até a associação ou ponto de recebimento definido, conforme o tipo, a quantidade e as especificidades do material.

Os resíduos orgânicos e rejeitos são coletados e transportados pelas prefeituras municipais, utilizando veículos compactadores, até o aterro sanitário mais próximo. No caso da capital, onde se concentra o maior volume de resíduos, o destino final é o Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) Macaúbas.

6.6. Destinação final adequada

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) define a destinação final ambientalmente adequada como aquela que contempla reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e aproveitamento energético, ou outras formas de destinação aprovadas pelos órgãos competentes do Sisnama, SNVS e Suasa, incluindo a disposição final ambientalmente adequada.

No âmbito do TRT da 3^a Região, os resíduos recicláveis são doados a associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, como a ASMAR, na capital, e diversas outras entidades parceiras no interior do estado. Nessas organizações, os resíduos passam por triagem, prensagem e encaminhamento para indústrias recicladoras, possibilitando o reaproveitamento e a reinserção dos materiais na cadeia produtiva, promovendo a circularidade e a redução do impacto ambiental.

Os resíduos orgânicos e rejeitos, por sua vez, são encaminhados pelas prefeituras municipais aos aterros sanitários licenciados, conforme a logística de coleta pública local. No caso da capital, esses resíduos são destinados ao Centro de Tratamento de Resíduos (CTR) Macaúbas, onde são submetidos a processos de compactação e aterramento controlado, garantindo o isolamento do material do meio ambiente e evitando riscos de contaminação do solo e das águas subterrâneas.

7. Cronograma de implementação do Projeto Além da Lixeira nos prédios da Capital

Data	Prédio	Fase
19/03/2025	Goitacazes	Piloto
19/03/2025	Drumond	Piloto
18/08/2025	Paracatu	50%
19/08/2025	Paracatu	80%
20/08/2025	Paracatu	Concluído
30/09/2025	Escola Judicial	Concluído
20/10/2025	Drumond	50%
02/02/2026	Drumond	75%
09/02/2026	Drumond	Previsão de conclusão
02/03/2026	Goitacazes	25%
09/03/2026	Goitacazes	50%
16/04/2026	Goitacazes	75%
23/04/2026	Goitacazes	Previsão de conclusão
01/06/2026	Getúlio Vargas	25%
08/06/2026	Getúlio Vargas	50%
15/06/2026	Getúlio Vargas	75%
22/06/2026	Getúlio Vargas	Previsão de conclusão
29/06/2026	Anexo	25%
06/07/2026	Anexo	50%
13/07/2026	Anexo	75%
20/07/2026	Anexo	Previsão de conclusão

8. Resíduos especiais e/ou perigosos

Quanto aos resíduos especiais e perigosos, o TRT da 3^a Região mantém pontos de coleta de pilhas e baterias (caixas de acrílico) no prédio administrativo localizado na Av. Des. Drummond. Ao ficarem cheias, as pilhas e baterias são acondicionadas adequadamente e transportadas em veículos oficiais até o ponto de coleta autorizado mais próximo, conforme previsto nas normas da Resolução CONAMA nº 401/2008, assegurando que recebam tratamento e destinação final adequados por parte dos fabricantes ou entidades responsáveis pela logística reversa.

Já os equipamentos de informática são encaminhados em lotes para doação, quando apresentam condições de uso; nos demais casos, são recolhidos pela ASMARE para destinação ambientalmente adequada.

Por fim, a Secretaria de Engenharia esclarece que o descarte dos resíduos gerados em obras e reformas é de responsabilidade das empresas contratadas para a execução dos serviços.

Trata-se, geralmente, de resíduos em grande volume, que são retirados dos locais das obras ou reformas por meio de caçambas ou caminhões e encaminhados para aterros licenciados e credenciados, garantindo a destinação ambientalmente adequada.

Os contratos celebrados com as empresas responsáveis incluem cláusulas específicas relacionadas ao descarte correto dos resíduos, que determinam, entre outros aspectos:

- A obrigação de providenciar o descarte de componentes substituídos e resíduos de forma ambientalmente correta, separando e destinando adequadamente os materiais recicláveis sempre que possível;
- A observância das orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, pelo CSJT, especialmente no que se refere ao item “3 – Obras e Serviços de Engenharia”;
- A necessidade de descarte adequado dos resíduos gerados durante as atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;
- A destinação adequada do solo proveniente de serviços de terraplenagem;
- A obrigação de descarte das embalagens e restos de produtos de acordo com a legislação vigente e com a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Dessa forma, o TRT3 assegura que todos os resíduos gerados em obras e reformas sejam tratados, transportados e destinados de maneira ambientalmente responsável, em conformidade com as normas legais e os princípios de sustentabilidade institucional.

9. Destinação dos resíduos

Tabela 1 - Destinação dos resíduos e setor gerador

Material	Resíduo perigoso	Setor gerador	Reciclável/Reaproveitável
Acrílico	Não	Todos	Coleta urbana
Alumínio	Não	Todos	Reciclagem
Banner	Não	Todos	Reciclagem
Bituca de cigarro	Sim	Todos	Coleta urbana
Borra de café	Não	Todos	Coleta urbana
Cabos e fiação elétrica	Não	SEGPRE/SENG	Destinação específica
Cabos em geral	Não	Todos	Destinação específica
Caixas ou embalagens de alimentos em geral	Não	Todos	Reciclagem
Carpete	Não	Todos	Reaproveitamento
CD's e DVD's	Sim	Todos	Destinação específica
Chaves	Não	Todos	Reciclagem
Elétricos patrimoniados	Sim	Todos	Reaproveitamento
Eletroeletrônicos patrimoniados	Sim	SESA	Reaproveitamento
Embalagem de produtos de limpeza	Não	SEGEST	Reciclagem
Embalagem plástica de óleo lubrificante	Sim	SEGEST	Destinação específica
Embalagens de cimento e argamassa	Não	SEGPRE	Destinação específica
Esponja	Não	Todos	Coleta urbana
Extintor	Não	Todos	Destinação específica
Ferramentas	Não	Todos	Reaproveitamento
Fita adesiva, crepe, durex, etiquetas	Não	Todos	Coleta urbana
Garrafa plástica	Não	Todos	Reciclagem
Garrafa térmica	Não	Todos	Coleta urbana
Garrafão de água	Não	Todos	Reciclagem
Isopor	Não	Todos	Coleta urbana
Lacres de iogurte, manteiga e requijão e caixas de comida engorduradas	Não	Todos	Coleta urbana
Lâmpada fluorescente, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista	Sim	SEGPRE	Destinação específica
Lâmpada incandescente	Não	SEGPRE	Destinação específica
Lata de tinta/verniz/solvente	Sim	SEGPRE	Destinação específica
Louças de cerâmica	Não	Todos	Coleta urbana
Madeira (inclui serragem)	Não	SEGPRE/SENG	Reciclagem
Matéria orgânica (cascas de frutas, restos de comida)	Não	Todos	Coleta urbana

Material de escritório (canetas, borrachas, carimbos, apontadores, etc)	Não	Todos	Coleta urbana
Medicamentos vencidos	Sim	SES	Destinação específica
Metais, inclusive os sanitários	Não	Todos	Reciclagem
Mobiliário de escritório	Não	Todos	Reaproveitamento
Óleo de cozinha	Sim	Todos	Destinação específica
Óleo lubrificante	Sim	SEGEST	Destinação específica
Papel	Não	Todos	Reciclagem
Papelão	Não	Todos	Reciclagem
Pilhas e baterias	Sim	Todos	Destinação específica
Plásticos em geral	Não	Todos	Reciclagem
Resíduos de obras	Não	SEGPRE	Destinação específica
Resíduos de serviços de saúde	Sim	SES	Destinação específica
Restos de uniforme, botas, panos e trapos contaminados por produtos químicos	Sim	SEGPRE	Destinação específica
Suprimentos de impressão	Sim	SESA	Destinação específica
Vidros	Não	Todos	Destinação específica

Tabela 2 - Segregação e destinação dos resíduos por Classe e tipo

DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS		
CLASSIFICAÇÃO - TIPO DE MATERIAL	SEGREGAÇÃO INICIAL	SEGREGAÇÃO FINAL
Resíduos não recicláveis (papéis de banheiros, copos de papel, isopor, resíduos orgânicos, entre outros)	Lixeiras com tampas e sacolas pretas	Coleta urbana - aterro sanitário
Resíduos recicláveis (papelão, folhas de papel A4, garrafas plásticas, latas de alumínio)	Lixeiras com tampas e sacolas azuis	Doação para associações de catadores de materiais recicláveis
Aparelhos eletrônicos inservíveis	Sacolas azuis	Doação para uso quando possível, ou para associações de catadores de materiais recicláveis
Aparelhos eletrônicos sem uso	Acondicionamento do material em estoque destinado à doação	Doação conforme regulamentação legal
Pilhas e baterias	Caixa de acrílico no edifício da Rua Desembargador Drumond	Pontos de coleta autorizados
Resíduos de obras e reformas	Responsabilidade do contratado	

10. Capacitação

Para garantir a efetividade do PGRS, é fundamental promover mudanças comportamentais e organizacionais, considerando que um dos principais desafios identificados foi a não separação dos resíduos na fonte, decorrente da falta de conhecimento e orientação sobre o tema. Nesse sentido, o TRT da 3^a Região desenvolve atualmente ações de conscientização, sensibilização e educação ambiental relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Entre essas iniciativas, destacam-se as visitas mensais à Central de Tratamento de Resíduos (CTR) Macaúbas, nas quais são realizadas palestras sobre gestão de resíduos sólidos, com o objetivo de incentivar a redução da geração de resíduos, a correta segregação e o consumo consciente, de modo que essas práticas sejam incorporadas à rotina de trabalho e refletem também no comportamento do servidor em sua vida pessoal.

Figura 6 - Foto da primeira visita do TRT-MG à CTR Macaúbas



Além disso, são divulgados cartazes informativos abordando questões ambientais, incluindo separação de resíduos, economia de recursos e hábitos sustentáveis, com o objetivo de reforçar continuamente as orientações e boas práticas junto aos servidores e colaboradores.

Figura 7 - Cartazes informativos sobre separação de resíduos



Figura 8 - Campanhas de economia e combate ao desperdício



Foi realizado também o lançamento da Cartilha de Sustentabilidade, que serve como material de referência para orientar servidores e colaboradores sobre boas práticas ambientais, consolidando informações sobre gestão de resíduos, consumo consciente e ações de sustentabilidade no âmbito do Tribunal.

Figura 9 - Cartilha de Sustentabilidade



O TRT3 também promove outras ações no âmbito da sustentabilidade, participando de eventos temáticos, como a Semana do Servidor “Por uma Vida Sustentável”, promovida em 2024, incluindo atividades que fomentam a economia circular e a interação entre servidores, bem como a inclusão da temática em iniciativas institucionais, como o calendário de 2026, contribuindo para a formação de uma cultura organizacional ambientalmente responsável.

11. Legislação aplicável

Lei federal n.6.938, de 31/8/1981. Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e institui o Cadastro de Defesa Ambiental.

Lei n. 14.133, de 01/04/2024. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei federal n.9.605, de 12/2/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei federal n.11.445, de 5/1/2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Lei federal n.12.305, de 2/8/2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei federal n. 12.651, de 25/5/2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis n. 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória n. 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. (alterada pela Lei n. 12.727, de 17/10/2012). (ver art. 3º inc. VIII e art. 8º, sobre intervenções em APPs para fins de saneamento ou gestão de resíduos, consideradas de utilidade pública).

Decreto n. 88.821, de 6 de outubro de 1983. Aprova o Regulamento para a execução do serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos, e dá outras providências.

Decreto n. 5.472, de 20/6/2005. Promulga o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

Lei estadual n. 18.031, de 12/01/2009. Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos

Decreto n. 45.181, de 25/09/2009. Regulamenta a Lei nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

Decreto n. 5.940, de 25/10/2006. Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Decreto n. 6.514, de 22/7/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. (Regulamenta a Lei n. 9.605/1998).

Decreto n. 7.217, de 21/6/2010. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

Decreto n. 7.404, de 23/12/2010. Regulamenta a Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - ANVISA nº 306/2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Resolução CONAMA 275/01. Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Resolução CONAMA nº 307/2002 - estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA 358/2005. Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA 362/2005. Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA 401/2008. Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 416/2009 - dispõe sobre a preservação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada.

Acórdão TCU 1.056/2017. Sustentabilidade na Administração Pública.

Acórdão TCU 2.512/2016. Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Determinações e recomendações.

Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/2014 – Institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho – PNRSJT

Resolução CNJ n. 400/2021. Dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ).

Decreto Federal n. 9.373/2018. Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequada de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Recomendação CNJ nº 11/2007 – recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988, que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituição de comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente

12. Normas ABNT

ABNT NBR 7500/2000. Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material.

ABNT NBR 7500/2004. Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

ABNT NBR 7503/2004. Ficha de emergência e envelope para o transporte de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento.

ABNT NBR 9191/2002. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 9735/2004. Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos.

ABNT NBR 10004/2004. Resíduos sólidos - classificação.

ABNT NBR 10005/2004. Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10006/2004. Procedimento para a obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10007/2004. Amostragem de resíduos sólidos.

ABNT NBR 10157/87. aterros de resíduos perigosos – critérios para projeto, construção e operação.

ABNT NBR 11174/1989. Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e II– inertes.

ABNT NBR 12235/1992. Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ABNT NBR 13221/2005. Transporte de resíduos.

ABNT NBR 13853/1997. Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes - Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT NBR 13896/97. Aterros de resíduos não perigosos – critérios para projetos, implantação e operação.

ABNT NBR 14095/2003. Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos.

ABNT NBR 14725/2001. Ficha de informações de segurança de produtos químicos.